



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.087, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
 Crédito Especial no valor de R\$
 39.367,98, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.367,98 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis – MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0054	Despesas não computáveis
2919	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
3.3.90.39.05-9630	Serviços de Transporte

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o crédito do Governo Federal aos Municípios, através de recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, conforme Medida Provisória nº 173 e Resolução/CD/FNDE nº 18, no valor de R\$ 39.367,98 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Despesas não computáveis para o MDE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no valor de R\$ 39.367,98 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de junho de 2004.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Luciana Mottin Moreira
 LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES